



Altera a descrição da área pública constante do art. 2º da Lei Municipal nº 2.178, de 08 de abril de 1988, que desincorpora da classe de bens de uso comum do povo e incorpora na classe de bens patrimoniais do Município.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8.162/2014, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º A descrição da área pública, destinada a doação à Fazenda do Estado de São Paulo, constante no art. 2º da Lei Municipal nº 2.178, de 08 de abril de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:


Art. 2º (...)


"inicia-se no ponto comum da área em questão e o lote 01 da Quadra 21; deste ponto segue em linha reta numa extensão de 44,00m (quarenta e quatro metros) pelo alinhamento da Rua América do Sul; deste ponto deflete à esquerda e segue pelo mesmo alinhamento numa extensão de 18,00m (dezoito metros) mais 35,00m (trinta e cinco metros); daí deflete à esquerda em curva e segue pelo alinhamento da Rua América do Sul, por uma distância de 17,00m (dezessete metros), e em seguida em reta por mais 27,00m (vinte e sete metros); deste ponto deflete à esquerda e segue em reta por uma distância de 50,00m (cinquenta metros) confinando com os lotes 02 e 03 da quadra 23; deste ponto deflete à esquerda e segue medindo, pelo alinhamento da Rua Argentina, 20,00m (vinte metros) mais 28,00m (vinte e oito metros) em curva; daí deflete à direita e mede pelo mesmo alinhamento 36,00m (trinta e seis metros), mais 15,00m (quinze metros); deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta numa distância de 55,00m (cinquenta e cinco metros) confrontando com os lotes 26 e 01 da quadra 21, até encontrar o ponto inicial desta descrição, fechando o perímetro e delimitando a área de 6.060,00m² (seis mil e sessenta metros quadrados)." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as leis municipais nºs 2.274, de 18 de dezembro de 1989; 2.463, de 07 de abril de 1993, e 5.077, de 08 de setembro de 2015.

Município de Mauá, em 27 de agosto de 2021.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito



MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania



RÔMULO CÉSAR FERNANDES
Secretário de Planejamento Urbano

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.



HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ap/